

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 185

São Paulo

quarta-feira, 28 de setembro de 1983

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DECRETOS DE 27-9-83

DISPENSANDO,

a pedido e a partir de 12-9-83, o Prof. Dr. MIGUEL REALE JUNIOR, RG 3.094.424, das funções de Assessor Especial do Governador, responsável, entre outros, pelos assuntos relativos à Corregedoria Administrativa do Estado.

Nomeando,

nos termos do art. 53, § 10, do Dec. 9.449-77, o Professor JOSÉ RUY RIBEIRO, RG 1.070.603, para exercer a função de Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", para um mandato de 4 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 27-9-83

No processo GG-1.456-82 c/ap. DMSCE-1.395-79, em que DAGMAR AMARAL SILVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 1.137-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada e, no mérito, nego-lhe provimento, em face das conclusões dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.784-82, em que RADAMES DE MARTINO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos competentes e dos termos do parecer 1.078-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito."

No processo GG-696-83 c/ap. DMSCE-26-83-SENA, em que SANDRO RICHETTO IFANGER interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 1.097-83 da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada e, no mérito, nego-lhe provimento, em face das conclusões dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.110-83 c/ap. DMSCE-1.882-82-SENA, em que EUGENIA CREMONINI BOLDI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos competentes e dos termos do parecer 1.189-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito."

No processo GG-1.113-83 c/ap. DMSCE-193-83-SENA, em que MARIA HELENA ANGELINI SANTANA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante dos elementos constantes dos autos e tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos, bem como os termos do parecer 1.115-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada e, no mérito, nego-lhe provimento."

No processo GG-1.548-83 c/ap. DMSCE-638-82-SENA, em que ESTHER KANDAS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.156-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.727-83 c/ap. DMSCE-925-82-SENA, em que é interessado PEDRO CLARO DE OLIVEIRA, sobre recurso de decisão denegatória de licença para tratamento de saúde, publicada em 28-5-83, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Pirajui: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos competentes e dos termos do parecer 1.198-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito."

No processo GG-1.776-83 c/ap. DMSCE-319-83-SENA, em que SYLVIA MARIA CASSELLA TAVARES DE MATOS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do laudo do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado e do parecer da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhidos pelo Secretário da Administração, e, ainda, do parecer 1.114-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, nego provimento do recurso da interessada."

No processo GG-1.779-83 c/ap. DMSCE-1.733-82, em que GERALDO ANTONIO ANDREASI FANTIN interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos elementos informativos que instruem estes autos e do parecer 1.090-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, nego provimento ao recurso interposto pelo interessado, por improcedente, ficando mantida, assim, a decisão recorrida."

No processo GG-1.791-83 c/ap. DMSCE-211-82, em que DOROTÉIA GIANOLLA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos competentes e dos termos do parecer 1.288-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito."

No processo GG-1.800-83 c/ap. DMSCE-578-82, em que MARIA NILZE LEONCINI MAZZI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.162-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.839-83 c/ap. DMSCE-1.384-81-SENA, em que MARIANA SORBELINI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde em pessoa da família: "A vista da manifestação do Secretário da Administração e dos termos do parecer 1.080-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido, como direito de petição, indeferindo-o, entretanto, no mérito, por ausência de apoio legal."

No processo GG-1.676-83 c/ap. DMSCE-1.622-80-SENA, em que AMÉLIA MAUAD recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante dos elementos que

instruem estes autos e dos termos do parecer 1.089-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do apelo formulado pela interessada como exercício do direito de petição, para indeferir-lo em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo administrativo GG-2.015-83 c/ap. SSP-740-83, em que é indiciado JOSÉ DE CAMPOS CORREIA FILHO: "A vista dos elementos informativos constantes destes autos e tendo presente o parecer 836-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, julgo prejudicado o apenso processo administrativo disciplinar, por ter sido instaurado quando o indiciado já não mais detinha condição de funcionário público. Determino, em decorrência, o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à Secretaria da Segurança Pública."

No processo GG-2.313-83 c/ap. DMSCE-1.966-81-SENA, em que MARLENE FERNANDES DE BARROS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante da manifestação dos órgãos técnicos competentes da Secretaria da Administração, aprovada pelo Titular da Pasta e do parecer 1.172-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido da interessada, com fundamento no direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, por improcedente."

No processo GG-2.314-83 c/aps. DMSCE-1.093-82-SENA, 2 envelopes contendo Raios-X, em que LEO GARDIE LEITE recorre de decisão que lhe negou Certificado de Sanidade e Capacidade Física: "Tendo em vista os laudos médicos constantes destes autos, acolhidos pelo Secretário da Administração, bem como o parecer 997-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, nego provimento ao apelo interposto pelo interessado, por improcedente."

No processo GG-2.406-83 c/ap. DMSCE-454-83, em que KATIE PAES NOGUEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante dos elementos constantes nos autos e tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos competentes, bem como os termos do parecer 1.012-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido formulado pela interessada como direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face das referidas manifestações."

No processo GG-2.407-83 c/ap. DMSCE-1.929-82-SENA, em que NEZEL LEITE GOMES RODRIGUES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do laudo do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado e do parecer da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhidos pelo Secretário da Administração, e, ainda, do parecer 1.044-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, nego provimento ao recurso da interessada."

No processo GG-2.517-83 c/ap. DMSCE-17-83, em que ENY MELO COSTA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante dos elementos informativos constantes deste processo e tendo em vista o parecer 1.154-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, nego provimento ao recurso interposto por Eny Melo Costa, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-2.519-83 c/ap. DMSCE-1.968-81, em que VERA MARIA TAPIA CARDOSO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos competentes e dos termos do parecer 1.192-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do pedido formulado pela interessada com fundamento no direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito."

No processo GG-2.520-83 c/ap. DMSCE-440-82-SENA, em que SONIA MAGRI LUCCHIARI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das informações contidas nestes autos e do parecer 1.093-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, nego provimento ao recurso interposto pela interessada, por improcedente, ficando mantida, assim, a decisão recorrida."

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 27-9-83

No decreto de autorização, publicado a 17-9-83, referente ao Dr. JOSÉ SERRA, Secretário de Economia e Planejamento, para declarar que o seu afastamento é no período de 28-9 a 6-10-83 e não como consta.

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

DECRETO DE 27-9-83

DESIGNANDO

MAURÍCIO EDUARDO GUIMARÃES CADAVAL, R.G. 6.288.747, Chefe de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, para responder pelo expediente da referida Pasta, no impedimento de seu Titular, em viagem ao exterior, a partir de 28-9-83.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DECRETO DE 27-9-83

SEM VENDO,

com fundamento no art. 108, do Código Judiciário, o bel. LUCIANO FERREIRA LEITE, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, para o cargo de Juiz do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, em vaga decorrente da promoção do bel. José Luiz Fonseca Tavares, ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

SECRETARIA DA SAÚDE

DECRETO DE 27-9-83

EXONERANDO,

nos termos do art. 58, I, § 10, item 2 da L.C. 160-1978, MILTON DA SILVA, RG 1.661.953, do cargo de Diretor (Divisão Nível II), do SGC-I-QSS, classificado no Departamento de Administração, Divisão de Transportes.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE

DE 10.08.83

CESSANDO, a partir de 10.8.82, os efeitos da Portaria HC de 15.12.78, publicada no DOE de 22.12.78, que designou CLARA KACHI OKAZI, matr. 7.253, SG 2.862.538, Chefe de Seção (Administração Geral), Padrão 13-A-I da Escala de Funcionários 2 do SGP I do HCL, para exercer em confiança a função-atividade de Analista para Administração de Pessoal, na Assistência Técnica da Divisão de Recursos Humanos do Gabinete do Superintendente. Proc. 833/61-R.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 11.09.83

CONFIRMANDO, CLARA KACHI OKAZI, matr. 7.253, RG 2.862.538, para responder provisoriamente, em comissão, pela função-atividade de Diretor Técnico (Divisão Nível III), a partir de 5.9.83, na Divisão de Recursos Humanos do Gabinete do Superintendente, durante o impedimento de Edir Pelosini Palhares. Proc. 833/61-R.

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

TERMO DE ADITAMENTO DE 01.07.83

Aditamento aos Contratos de Trabalho dos servidores abaixo relacionados, alterando a Jornada de Trabalho para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 9º da LC 250/81:

A partir de 01.01.81
MÉDICO ASSISTENTE - ALFREDO JOSÉ MARSH, matr. 15.673, proc. 2137/79-G. ALFONSO RIBEIRO DIAS, matr. 7.385, proc. 2350/67-B. ALVARO VILLALBA DE MORAES, matr. 19.637, proc. 3041/77-B. ANTONIO CARLOS DE CAMPOS, matr. 9.752, proc. 3565/68-B. ANTONIO CARLOS LERARIO, matr. 20.403, proc. 6004/77-B. ANTONIO FRANCISCO GABRI, matr. 12.472, proc. 1561/73-X. ANTONIO JOSÉ BARRAS MAGALHÃES, matr. 19.521, proc. 73/77-P. ANTONIO JOÃO TEDESCO MARCHESE, matr. 11.548, proc. 2253/71-B. ARCELIO JOSE RODRIGUES NETO, matr. 14.517, proc. 4024/77-B. CARLOS DE MARGOS MOTT, matr. 14.416, proc. 2000/72-G. CARLOS ALBERTO PASTOER, matr. 19.594, proc. 3042/77-B. CARLOS HENRIQUE PINHEIRO, matr. 11.391, proc. 5817/61-P. CLAUDIO INONE, matr. 16.024, proc. 4417/76-I. CLAUDIO LUIZ INCANELLI, matr. 13.764, proc. 3517/77-J. CAMILLA HELENA RAJBAR ARDO, matr. 17.123, proc. 3952/77-A. DANIELE RIVA, matr. 10.851, proc. 8333/76-C. DOUGLAS ROYPARTI, matr. 18.310, proc. 5647/77-A. DRYVAL DANILIANI, matr. 14.528, proc. 1055/79-D. ELIZABETH HEZENE NICOLINI, matr. 20.875, proc. 8995/77-B. FERNAN DO CASPAR MIRANDA, matr. 19.317, proc. 4484/79-B. FERNANDO PESSIERI CESAR, matr. 17.420, proc. 2986/75-J. GILDO MILAN JUNIOR, matr. 19.353, proc. 6451/78-A. HELIO ELIAS, matr. 20.307, proc. 5631/77-B. HISASHI SUZUKI, matr. 9.775, proc. 720/68-J. HEDY CHECCHI, matr. 12.537, proc. 3055/77-C. ISIDRO CALICE, matr. 10.944, proc. 2946/69-F. JOSÉ CARLOS ARDO, matr. 19.362, proc. 6254/78-A. JOSÉ OTAVIO COSTA AUER JUNIOR, matr. 20.365, proc. 4404/77-E. JOSÉ HIPPOLITO DA SILVA, matr. 8.643, proc. 2945/67-I. JOSÉ NÉLIO CAVITTATO, matr. 15.718, proc. 2348/78-A. JOSELENE MACALHÃES DE ANDRADE CARDIERI, matr. 13.792, proc. 3525/77-G. JOÃO AMÉRICO DA FONSECA, matr. 15.279, proc. 7230/73-E. JOÃO LUIZ FIOCCIONI, matr. 19.368, proc. 6252/78-D. LAZARO TAIKINE KAZANE, matr. 13.245, proc. 1618/75-B. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA DALLAN, matr. 13.740, proc. 3740/77-I. LUIZ ANTONIO MACEDO CESAR, matr. 16.826, proc. 3599/79-G. MARIA BEATRIZ GUIMARÃES COSTA, matr. 18.365, proc. 451/78-C. MARCOS BOULOS, matr. 14.890, proc. 3600/79-I. MARIA ELIZABETH THOMAZINI, matr. 16.913, proc. 4730/79-A. MARIA MARGARITA CALVÃO, matr. 6.861, proc. 9129/63-Z.

Seção II

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Gabinete do Governador	1
Secretarias	
Governo para Assuntos Políticos	2
Economia e Planejamento	2
Justiça	3
Promoção Social	4
Segurança Pública	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	9
Saúde	30
Obras e do Meio Ambiente	33
Transportes	35
Administração	37
Trabalho	45
Cultura	46
Esportes e Turismo	46
Interior	46
Universidades	
Universidade de São Paulo	46
Universidade Estadual de Campinas	47
Universidade Estadual Paulista	47